

**AO DOUTO JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE
– ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Processo n.º 5052254-31.2022.8.21.0001

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.
 (“**Credibilità Administrações Judiciais**” ou “**Administradora Judicial**”), através de seu representante legal, Dr. Alexandre Correa Nasser de Melo, nomeada Administradora Judicial no processo de falência em epígrafe, em que é falida **ARTE MANÍACOS LTDA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção às intimações de mov. 68 e 77, expor e requerer o que segue.

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul pugnou pela intimação desta Administradora Judicial para realizar as providências necessárias frente ao conteúdo da certidão do ev. 60.

Por tal razão, esta Auxiliar do Juízo esclarece que apresentou relatório inicial ao ev. 69, cujas providências para avaliação e posterior alienação dos bens descritos foram devidamente tomadas.

No que concerne ao comando judicial de ev. 75, manifesta ciência quanto ao item “1” que indeferiu, por ora, o pedido de reembolso do item “i” do ev. 69, uma vez que não sobreveio nenhum valor de ativo depositado nas contas do presente feito.

Ciente também quanto ao item “4”, face a inexistência de ativos a serem bloqueados via SISBAJUD nas contas bancárias existentes em nome da devedora.

Manifesta ciência quanto ao retorno negativo da pesquisa realizada via RENAJUD junto ao Departamento de Trânsito ao ev. 20.

Em atendimento ao item “6” do referido comando judicial, anexa-se ao feito o Auto de Arrecadação dos bens descritos no ev. 60 destes autos.

ANTE O EXPOSTO, esta Administradora Judicial requer a juntada Auto de Arrecadação dos bens arrecadados descritos no ev. 60 e aguarda o retorno das demais diligências já solicitadas de busca de bens, ativos e passivos.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 5 de setembro de 2022.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus

OAB/PR 31.177